

AQUISIÇÃO DE UMA VIATURA PESADA

Assinado de forma digital por
IDALÉCIO PESSOA OLIVEIRA
Motivo: Concorro. À reunião do
CA para aprovação
Dados: 2020.04.06 17:13:01
+01'00'

Parte I

CLÁUSULAS JURÍDICAS

Cláusula 1.^a	OBJETO
Cláusula 2.^a	PREÇO BASE
Cláusula 3.^a	CONTRATO
Cláusula 4.^a	PRAZO
Cláusula 5.^a	OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS DO ADJUDICATÁRIO
Cláusula 6.^a	CONFORMIDADE E OPERACIONALIDADE DOS BENS
Cláusula 7.	ENTREGA E COLOCAÇÃO DOS BENS OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 8.^a	GARANTIAS
Cláusula 9.^a	OBJETO DO DEVER DE SIGILO
Cláusula 10.^a	PRAZO DO DEVER DO SIGILO
Cláusula 11.^a	PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
Cláusula 12.^a	PREÇO CONTRATUAL
Cláusula 13.^a	REVISÃO DE PREÇOS
Cláusula 14.^a	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula 15.^a	PENALIDADES CONTRATUAIS
Cláusula 16.^a	FORÇA MAIOR
Cláusula 17.^a	RESOLUÇÃO POR PARTE DO CONTRAENTE PÚBLICO
Cláusula 18.^a	SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL
Cláusula 19.^a	COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES
Cláusula 20.^a	REGRAS AMBIENTAIS E S.S.T.
Cláusula 21.^a	CONTAGEM DOS PRAZOS
Cláusula 22.^a	FORO COMPETENTE
Cláusula 23.^a	LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Parte II

1. ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO

I. CLÁUSULAS JURÍDICAS

CLÁUSULA 1.ª

Objeto

1. O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar pela INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanheda, EM – SA (doravante abreviadamente designada por INOVA-EM) na sequência de procedimento pré-contratual, através de Concurso Público, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE UMA VIATURA PESADA, dotada de grua, sistema de elevação de contentores, equipamento para o sistema de informação de gestão de resíduos urbanos e caixa metálica.**
2. Designação dos bens, código CPV 34142000-4- camiões guindaste e camiões todo o terreno

CLÁUSULA 2.ª

Preço base

O preço base é de € 165.700 euros (cento e sessenta e cinco mil e setecentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

CLÁUSULA 3.ª

Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus respetivos anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a) Os suprimimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativas ao Caderno de Encargos;
 - c) O presente Caderno de Encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2. e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no art.º 99º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, e demais alterações, adiante designado por CCP, e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no art.º 101º desse mesmo diploma legal.

CLÁUSULA 4.ª**Prazo**

O prazo de fornecimento é de 150 (cento e cinquenta) dias após a adjudicação.

CLÁUSULA 5.ª**Obrigações principais do adjudicatário**

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais da celebração do contrato decorrem para o adjudicatário as seguintes obrigações principais:

- a) Obrigação do fornecimento dos bens objeto do contrato;
- b) Obrigação de garantia dos bens objeto do contrato;
- c) Obrigação do cumprimento do prazo referido na cláusula anterior.

CLÁUSULA 6.ª**Conformidade e operacionalidade dos bens**

1. A adjudicatária obriga-se a entregar à entidade adjudicante os bens objeto do contrato com as características, especificações e requisitos técnicos previstos nas Cláusulas Técnicas referenciadas na Parte II do presente Caderno de Encargos.
2. O equipamento, objeto do contrato, deve ser entregue e colocado em perfeitas condições de ser utilizado para os fins a que se destina e dotado de todas as condições e características necessárias à sua aplicação e funcionalidade.
3. É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na lei que disciplina os aspetos relativos ao à venda de bens de consumo e das garantias relativas, no que respeita à conformidade dos bens.
4. O adjudicatário é responsável perante a entidade adjudicante por qualquer defeito ou discrepância do bem objeto do contrato, que exista no momento em que o equipamento lhe é entregue e colocado.

CLÁUSULA 7.ª**Entrega e colocação dos bens objeto do contrato**

1. Os bens objeto do contrato deverão ser entregues na sede desta Empresa, na Zona Industrial de Cantanhede, em Cantanhede, sendo os portes suportados pelo adjudicatário.
2. O A receção do equipamento será efetuado pela entidade adjudicante a quem assiste o direito e dever de fiscalização.

CLÁUSULA 8.ª

Garantias

1. Os concorrentes indicarão obrigatoriamente qual o período de vigor da garantia dos bens, que não pode ser inferior a 2 (dois) anos, contados a partir da receção dos equipamentos.
2. Deverá ser garantida a manutenção e assistência e o fornecimento de sobressalentes por um período de 10 anos.

CLÁUSULA 9.ª**Objeto do dever de sigilo**

1. O adjudicatário deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à entidade adjudicante, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que sejam comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo fornecedor ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

CLÁUSULA 10.ª**Prazo do dever de sigilo**

O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de 5 (cinco) anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

CLÁUSULA 11.ª**Proteção de dados pessoais**

O adjudicatário e a entidade adjudicante obrigam-se, durante a vigência do contrato e, sempre que exigível, após a sua cessação, a dar rigoroso cumprimento ao disposto na respetiva legislação aplicável, nomeadamente, ao Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril, sem prejuízo das obrigações que possam resultar igualmente para terceiros, nomeadamente, para a entidade gestora da plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante e para o IMPIC, IP.

CLÁUSULA 12.ª

Preço contratual

1. Pelo fornecimento dos bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a entidade adjudicante deve pagar ao adjudicatário o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à entidade adjudicante, incluindo, nomeadamente os relativos ao transporte dos bens objeto do contrato para o respetivo local de entrega.

CLÁUSULA 13.ª**Revisão de preços**

Durante a execução do contrato não haverá lugar a revisão de preços.

CLÁUSULA 14.ª**Condições de pagamento**

1. As quantias devidas pela entidade adjudicante, nos termos da(s) cláusula(s) anterior(es), devem ser paga(s) no prazo de 30 (trinta) dias nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 299º, do CCP, após a receção por aquela entidade das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.
2. Para efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a entrega, configuração e instalação dos bens objeto do contrato, bem como nos termos constantes das cláusulas 4.ª a 7.ª do presente Caderno de Encargos.
3. Em caso de discordância por parte da entidade adjudicante quanto aos valores indicados nas faturas, deve esta comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o mesmo obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou atuar de acordo com normas contabilísticas legalmente aceites.

CLÁUSULA 15.ª**Penalidades contratuais**

O não cumprimento, por parte do Adjudicatário, do prazo de entrega previsto na Cláusula 4.ª *supra*, confere à INOVA-EM, o direito de adquirir no mercado os bens e/ou serviços necessários para satisfação de necessidades urgentes e de debitar ao Adjudicatário a diferença de preço para mais que se venha a verificar, para além do pagamento das respetivas multas, por cada dia de atraso verificado, nos termos da fórmula seguinte:

$$P = v \times A / 365$$

Em que:

P = Valor da penalidade total

V = Valor global do contato;

A = N.º de dias seguidos de atraso no fornecimento/incumprimento.

2 – As penalidades serão notificadas ao Adjudicatário por escrito, via correio eletrónico ou carta registada, com indicação do incumprimento contratual ou cumprimento defeituoso e do montante da penalidade.

CLÁUSULA 16.ª

Força maior

1. Não podem ser impostas penalidades ao fornecedor, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

3. Não constituem força maior, designadamente:

- a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do adjudicatário, na parte em que intervenham;
- b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do adjudicatário ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
- c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo adjudicatário de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
- d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo adjudicatário de normas legais;
- e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do adjudicatário cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
- f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do adjudicatário não devidas a sabotagem;

- g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.
4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.
5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

CLÁUSULA 17.ª**Resolução por parte do contraente público**

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, a entidade adjudicante pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o adjudicatário violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente nos seguintes casos:
- a) Incumprimento das exigências legais ou das características, especificações e requisitos técnicos definidos no presente Caderno de Encargos;
 - b) Pela violação, de forma grave ou reiterada de qualquer das obrigações que lhe foram atribuídas no âmbito do contrato e do presente Caderno de Encargos;
 - c) Incumprimento de qualquer obrigação contratual que ponha irremediavelmente em causa a manutenção do contrato;
2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao adjudicatário e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pela entidade adjudicante.

CLÁUSULA 18.ª**Subcontratação e cessão da posição contratual**

1. A subcontratação pelo adjudicatário e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.
2. Em caso de incumprimento, pelo adjudicatário, das suas obrigações, que reúna os pressupostos para a resolução do contrato, o adjudicatário cederá, nos termos do disposto no artigo n.º 318.º-A do CCP, a sua posição contratual ao concorrente do procedimento pré-contratual na sequência do qual foi celebrado o contrato, que venha a ser indicado pelo contraente público, pela ordem sequencial da classificação dos concorrentes, sempre que tal seja aplicável.

CLÁUSULA 19.ª**Comunicações e notificações**

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o correio eletrónico, domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

CLÁUSULA 20.ª**Regras ambientais e S.S.T.**

1. Os concorrentes obrigam-se também a cumprir, em termos de S.S.T. e Normas Ambientais, as regras definidas na INOVA, EM, de acordo com os procedimentos existentes na organização, para além daqueles que legalmente estejam obrigados.
2. Faz-se nota que a entidade adjudicante se encontra certificada, ao abrigo das seguintes normas: Sistema de Gestão Ambiental – NP EN ISO 14001 e Sistema de Gestão de Segurança e Saúde no Trabalho, OHSAS 18001/NP 4397:2008 e Sistema de Gestão da Qualidade NP EN ISO 9001

CLÁUSULA 21.ª**Contagem dos prazos**

Os prazos previstos para efeitos do presente procedimento de formação de contrato contam-se de acordo com o art.º 470º, do CCP, consoante a fase em que o procedimento se encontre.

CLÁUSULA 22.ª**Foro competente**

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulado a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA 23.ª**Legislação aplicável**

O contrato é regulado pelo disposto no CCP e restante legislação aplicável.

II. CLÁUSULAS TÉCNICAS**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS**

Caraterísticas do equipamento - Pretende-se adquirir um Chassis adaptado a camião com três eixos, um direcional, um trator e ainda um direcional atrás do eixo do trator, incluindo um sistema de grua, um sistema de elevação de contentores, equipamento para o sistema de informação de gestão de resíduos urbanos e uma caixa metálica.

Caraterísticas gerais da viatura pesada

Capítulo I-Viatura Pesada

1. Tipo

- 1.1 Adaptação de chassis Rígido
- 1.2 Configuração de eixos - 6x2*4
- 1.3 Altura do chassi – Normal
- 1.4 Tipo de suspensão – pneumática traseira

2. Dimensões

- 2.1. Largura do chassi – 2550 mm
- 2.2. Distância entre os eixos – 3950mm

3. Peso

- 3.1. Peso bruto do veículo -26.000 kg

4. Packs

- 4.1. Interior - Sistema de climatização – AC, conforme definido em 15.3.

5. Motor

- 5.1 Cilindrada do motor (litros) – 9 litros
- 5.2 Tipo de motor –No mínimo 320 hp Euro 6
- 5.3 Tipo de motor: motor diesel de 5 cilindros
- 5.4 Cilindrada: 9,3 dm3 Potência máxima a 1900 rpm: 320 cv (235 kw) Binário máximo a 1050-1400 rpm: 1600 Nm
- 5.5 Tecnologia de controlo de emissões: SCR
- 5.6 Indicador do nível de óleo - incluído
- 5.7 Indicação do nível do óleo do motor no grupo de instrumentos.
- 5.8 Entrada de ar – frontal

6. Caixa de velocidades

- 6.1 Caixa de velocidades automatizada ou de comando automático, com mudanças de gama de mínimo de 8 velocidades com uma velocidade de marcha-atrás e atrás e retardador.
- 6.2 Modos de desempenho – Economy, standard, power
- 6.3 O veículo deverá conter três programas de condução: Normal, Económico e Potência.
- 6.4 Sistema de embraiagem de comando automático, com pedal de embraiagem para manobras

6.5 Proteção do atuador elétrico de embraiagem (ECA)

6.6 Limitação de “ponto de embraiagem” – incluída

7.Eixos

7.1Eixo dianteiro

Peso técnico mínimo no eixo dianteiro – 7500kg

7.2Eixo traseiro

Peso técnico mínimo – 19000 kg (11.500 + 7.500 Kg)

Diferencial traseiro – Engrenagem simples robusta com bloqueio do diferencial e filtro de óleo.

Bloqueio de diferencial – incluído

3ºEixo - Sistema de elevação do eixo – incluído

8. Depósitos

8.1 Depósito de combustível do lado esquerdo, com um mínimo de 300 L

8.2 Material do depósito de combustível – Aço

8.3 Tampão com chave

8.4 Aquecedor de combustível – 1 depósito incluído

8.5 Capacidade do depósito de Adblue (lado direito), com um mínimo – 47 dm³

9.Chassis

Chassis com espessura mínima de 9,5 mm nas longarinas

10. Direção

- Coluna de direção ajustável – ângulo
- Volante – Standard

10.1Suspensão dianteira

- Suspensão do eixo da 3x29, frente, molas - Parabólica
- Casquilhos de Suspensões de molas dianteiras – borracha

10.2Suspensão traseira

- Suspensão pneumática traseira - com mínimo de 2 foles pneumáticos
- Amortecedores no eixo traseiro – incluído
- Controlo de altura da suspensão – rápido
- Comando a distância para controlo do ELC – Camião~
- Níveis alternativos de chassis, pré-definido – 1 nível de condução adicional
- Mostrador da carga por eixo – traseira

10.3 Barra estabilizadora

- Barra estabilizadora, dianteira –

10.4 Elétricos

- Baterias – mínimo 180 Ah
- Posição da bateria – à esquerda 100ah
- Alternador mínimo de 100 A

11 Rodas

11.1 Pneus

- **Pneus dianteiros – 315/80R22.5**
- Direção índice de carga: 156/150 L (120 KM/h 8000 kg/ 13400 kg)
- Índice de carga adicional: 154/150 M (130 km/h 7500 kg/13400 kg) M+S: Sim 3PMSF: Sim
- Etiqueta de eficiência Resistência ao rolamento: C Aderência em piso molhado: B
Nível de ruído : 69 db máximo
- Número de pneus no eixo dianteiro – 2
- **Pneus eixo motriz – 315/8R22.5 Tipo Regional**
- Tipo de padrão: Motriz
- Índice de carga: 156/150L (120 km/h 8000 kg/13400 kg)
- Índice de carga adicional: 154/150 M (130 km/h 7500 kg/13400k)
- Etiqueta de eficiência Resistência ao rolamento: D
- Número de pneus no eixo motriz – 4
- **Pneus do eixo detrás do motriz – 315/80R22.5 tipo Regional**
- Tipo de padrão:
- Direção índice de carga: 156/150 L (120 km/h 8000 kg/134000 kg)
- Índice de carga adicional: 154/150M (130 km/h 7500kg/ 13400 kg) M+S: Sim 3PMSF: Sim
- Etiqueta de eficiência Resistência ao rolamento: C Aderência em piso molhado: B
Nível de ruído: 69 db Grau de ruído:)
- Número de pneus no eixo detrás do motriz – 2
- Uma roda suplente com as mesmas características do pneu do eixo frontal

11.2 Jantes

- Jantes do eixo dianteiro – 22.5x9.00 aço
- Jantes no eixo motriz – 22.5x9.00 aço
- Número de rodas instaladas no eixo de apoio – 2
- Jantes no eixo detrás do motriz – 22.5x9.00 aço

12.Travões

12.1 Sistema

12.1.1. Travões – Disco

12.1.2. Comando do Sistema de travagem – EBS (Inclui ABS, TC) para travões de disco,

12.1.3. Sistema Hill Hold – Auto hold,

12.1.4. Controlo eletrónico de estabilidade (ESP) – incluído com desativação,

12.1.5. Gestão automática do sistema pneumático (APS) – standart,

12.1.6. Travão de parque – electropneumático.

12.2. Auxiliar

12.2.1. Tipo de Retarder – é um travão auxiliar hidráulico integrado na caixa de velocidades que trava diretamente no semieixo de saída da caixa de velocidades, Deverá possuir um binário de travagem mínimo de 3500 Nm com potência mínima de 500Kw.

12.2.2. Controlo auxiliar de travões – Manual + automático – Os travões auxiliares são controlados manualmente através de alavanca à direita do volante ou automaticamente através do pedal do travão.

13 Adaptações

Interface -Comando para arranque do motor à distância

14.Cabina exterior

14.1 Geral

Cabina curta de três lugares

Suspensão da cabina – mecânica,

Basculamento da cabina – manual.

14.2 Exterior

Tipo de buzina frontal – ar comprimido.

14.3 Janelas

Para-brisas – não fumado,

Tipo de vidro das janelas – simples.

14.4 Espelhos

Espelho retrovisor do lado do condutor – esférico,

Espelho retrovisor do lado do passageiro – esférico,

Perfil de cobertura do espelho retrovisor – suave,

Aquecimento dos espelhos retrovisor – incluído,

Ajuste elétrico de espelhos retrovisores – ambos os lados,

Espelho de aproximação lateral – manual,

Espelho retrovisor dianteiro – manual.

14.5 Fecho central

Fecho central de portas – remoto

Número de chaves/telecomandos – 2.

15 Cabina interior

15.1 Assentos

Categoria do assento do condutor pneumático

Categoria do assento do passageiro – fixo

Estofos do banco do condutor – pele sintética,

Estofos do banco do passageiro – pele sintética

Sinal de aviso de cinto – lâmpada e sinal áudio,

Banco no túnel do motor – incluído.

Revestimento interior da cabina – pele sintética,

Revestimento dos painéis das portas – lavável,

Pala de sol do lado do condutor – tipo persiana,

Tapetes – em borracha,

Tapete sobre túnel do motor – em borracha.

15.2 Instrumentos

Acabamento do tablier – lavável

Cor da secção inferior do painel de instrumentos – escuro,

Quadro de instrumentos – om visor de informação de bordo

Tacógrafo – do tipo digital

Acesso remoto aos dados do tacógrafo – incluído,

Limitador de velocidade (terceiro tipo) – incluído,

Sistemas de segurança (combinações) – AEB + LDW,

Sistema de aviso de saída de faixa (LDW) – incluído – aviso de saída da faixa de rodagem,

AEB, sistema de travagem de emergência – incluído – A travagem de emergência avançada (AEB) é um sistema que utiliza uma câmara e um radar para registar o que se passa à frente do veículo. A finalidade do sistema consiste em prevenir, na melhor medida possível, uma colisão com o veículo a circular na dianteira,

Apoio a atenção do condutor – incluído.

15.3 Climatização

Sistema de aquecimento – incluído,

Ar condicionado – incluído,

15.4 Iluminação

Iluminação interior - normal

15.5 Comunicações

Sistema Infotainment – 2 DIN com ecrã 5” (“advanced”) – ecrã a cores de 5 polegadas com função tátil,

Sistema de altifalantes – 2x20W,

Gama de frequências rádio – Europa,

Bluetooth – incluído,

Entrada USB – central – USB,

Sistema de diagnóstico remoto

Tomadas 12/24V – standart.

16-Manual

Idioma do manual do condutor – português

17 Segurança**Equipamento que deverá fazer parte :**

Macaco hidráulico – incluído,

Triângulo de perigo – 2 un.

Calços de roda-2

Mangueira para enchimento de pneus

Pistola de ar comprimido

18) Cor**18.1 Cabina**

Cor de cabina – Branco,

18.2 Chassis

Cor do chassis – cinzento

19 Preparação Interface ligação de sistema de gestão de frotas (Ligação CAN BUS)

Porta de comunicação da linha CAN BUS com protocolo desbloqueado, com possibilidade de ligação física, que permita a obtenção de dados (nível de óleo, nível e consumo de combustível, plano/programação da manutenção, desgaste, etc

20 Outros-

A viatura deverá ser fornecida com depósito de água e sabão, caixa de ferramentas, caixa de extintor e respetivo equipamento

Capítulo II- Sistema de Grua

I-Fornecimento de Grua

Caraterísticas Técnicas

- Montada na traseira da cabina;
- Momento de elevação: 14,6 ton/m;
- Alcance com extensão hidráulica: Mínimo 5200 mm;
- Capacidade de elevação a 5,1 m: Mínimo 2900 Kg;
- Ângulo de rotação 420º
- Grua para trabalho contínuo de acordo com a classificação HC1 HD4/S2 segunda a EN12999
- Distribuidor hidráulico principal do tipo Danfoss, ou equivalente, com válvulas proporcionais.
- Comandos de solo de um dos lados da grua.
- Rádio comando com 6 funções proporcionais para a grua, com seletor de 5 velocidades,
- Consola de comando rádio compacta com informação por led da capacidade de elevação da grua, incluindo 2 baterias, cabo de emergência e carregador 24V.
- Paragem e arranque automático do motor
- Cintos (2) para suporte da consola de comando à cintura e/ou ao pescoço do operado
- Sistema de monotorização constante da estabilidade do veículo-grua,
- Ponte estabilizadora com abertura hidráulica da ponte para ambos os lados a 5,5 m
- Estabilizador de apoio ao solo - fixo
- Verificação de estabilizadores em posição de transporte, imobilização de veículo
- Base metálica de apoio dos estabilizadores ao solo com oscilação de 10º
- Luz de Led ambar de aviso nos cilindros
- Comandos para acionamento dos estabilizadores de ambos os lados da grua
- Sistema de alimentação para 5ª e 6ª função hidráulica (alimentar garra e rotador)
- Enrolador automático com a passagem dos tubos hidráulicos pelo interior das extensões hidráulicas da grua
- Reservatório de óleo hidráulico com depósito de capacidade de 100 l, filtro de alta pressão na linha do distribuidor e de retorno no reservatório de óleo. Indicador de nível e de temperatura de óleo;
- OLK01) radiador de óleo hidráulico automático
- SCH03) Projetor de led aplicado no braço de articulação da grua
- Avisador sonoro e luminoso de estabilizadores de apoio da grua não recolhidos em posição de transporte;
- Avisador sonoro e luminoso de grua elevada a mais de 4 metros de altura;
- Montagem incluída

Capítulo III Sistema de Elevação de Contentores

Caraterísticas técnicas:

- **Capacidade de elevação: 20 ton;**
- Sistema de elevação tipo Polibenne;
- Adaptado a contentores/autocompactadores de acordo com a Norma DIN 14505 ou equivalente;
- Altura do malhal de 1400 a 1500mm
- Lança extensível hidráulica com gancho e patilha de segurança;
- Sistema hidráulico de travação do contentor em transporte por fora, tipo “garra”;
- Comandos pneumáticos com funcionamento na cabine com todas as funções;
- Comandos manuais no exterior da cabine com cobertura metálica de proteção;
- Sistema sonoro exterior e luminoso na cabine quando o bloqueio dos contentores estiver desativado;
- Existência de válvulas de segurança de sobrecarga, válvulas de retenção nos cilindros de elevação e bloqueio do contentor.
- Instalação óleo-hidráulica com tubagem metálica e engates rápidos, na traseira da viatura lado ESQ, para possibilitar o acionamento de sistema hidráulico de autocompactadores;
- Instalação elétrica com ficha Multipinos tipo CHP 10 L, ou equivalente;
- Sensor de nível de óleo hidráulico, com corte em nível mínimo do funcionamento da tomada de força;
- Visor de nível de óleo-hidráulico;
- Sistema Óleo-hidráulico com óleo HVLP 46 (DIN51524);

Capítulo IV-Caixa metálica

- Contentor metálico com sistema de elevação tipo “polibenne”,
- Dimensões interiores aproximadas de comp. X larg. Alt. = 6000x2340x2000mm;
- Chapa de aço ao carbono com espessura de 4mm no fundo e 3mm na frente e traseira;
- Tapado por cima com chapa de aço ao carbono 2mm de espessura reforçado em tubo quadrado 40x2mm;
- Divisórias no seu interior em chapa de aço ao carbono 2,5mm de espessura;
- Aberturas laterais: zona inferior em painéis de alumínio, 4 de cada lado, com cerca de 1000mm de altura. Zona superior em chapa acrílica transparente 3 mm, reforçada com caixilho em tubo quadrado 40x1,5mm, com amortecedor a gás para suavizar o seu fecho;
- Contentor com cobertura em lona e adaptado à grua

Capítulo V “Fornecimento e Instalação de equipamento para o sistema de informação de gestão de resíduos urbanos

A solução a fornecer deverá assegurar compatibilidade integral com o sistema de informação de gestão de resíduos urbanos em funcionamento na INOVA-EM, designado por MAWIS U2, desenvolvido por MOBA-ISE Mobile Automation SL.

I. REQUISITOS GERAIS

A solução a fornecer deverá contemplar todo o equipamento necessário para equipar 1 viatura de recolha de resíduos, de acordo com as seguintes quantidades:

- 1 x Monitor Operand
- 1 x Sistema de Navegação
- 1 x Sistema Follow Me
- 1 x Ligação Can Bus
- 1 x Instalação

II. REQUISITOS ESPECIFICOS

1. No que se refere aos equipamentos a fornecer e instalar nos veículos, respeitarão os seguintes pontos:

1.1. Monitor Operand – o monitor deve permitir a visualização dos circuitos, introduzir eventos durante a recolha e efetuar diagnóstico de funcionamento dos diferentes componentes do sistema. Este monitor deve ter as seguintes características mínimas:

1.1.1. Monitor de 7” com ecrã tátil de alta resolução com teclado e dimensão adaptada à tipologia de veículos afetos à atividade de recolha de resíduos urbanos;

1.1.2. Monitores com capacidade de armazenamento dos dados do serviço executado, independentemente da existência de rede GMS para a respetiva transmissão (garantia de continuidade operacional – modo offline);

1.1.3. Incorporar dispositivo de transmissão de dados GPRS e um recetor GPS interno;

1.1.4. Sistema operativo Windows CE, ou equivalente;

1.1.5. Elevada resistência com índice de proteção IP67;

1.1.6. Tensão de alimentação de 8 a 30V;

1.1.7. Temperatura de operação entre -30°C e +70°C;

1.1.8. Temperatura de armazenamento entre -40°C e +70°C;

1.1.9. Processador e RAM: 1.1 GHz; RAM 128 (Flash 512 MB);

1.1.10. Capacidade de armazenamento: SLC 512MB e 16GB MLC;

- 1.1.11. Disponibilidade de diferentes portas de comunicação, em especial porta CAN BUS, Porta USB e duas portas série;
- 1.1.12. Conexão via Bluetooth, WLAN, GSM/GPRS, GPS, antenas (HSPA/EDGE/CDMA) integrados ou externos, Micro SHD Card 32 GB, RS 232, PAL, USB, 10/100MB e ligação mãos livres;
- 1.1.13. Conexão com equipamentos periféricos, tais como identificadores de RFID, sistemas de pesagem, entrada de incidências, ligação ao chassis cabine por sistema FMS.
- 1.2. O software instalado na consola deve ser intuitivo, de fácil utilização e funcionar como folha de circuito eletrónica na qual se registam todos os dados como incidências, equipamentos de deposição recolhidos, percurso realizado, etc.;
- 1.3. O software instalado deve também garantir que em caso de falha temporária de comunicação os dados obtidos pelo veículo são armazenados de forma a serem enviados assim que exista novamente comunicação. Os dados devem permanecer armazenados no veículo até comunicação com a central.
- 1.4. Deve ser fornecido um sistema de navegação na consola, com indicação visual e por voz do circuito (Follow Me), assim como as respetivas informações adicionais do circuito a realizar.
- 1.5. Deve ser instalada uma ligação à viatura através do protocolo CAN BUS, de forma a obter em tempo real todos os dados relevantes à operação do sistema.
- 1.6. Instalação – o adjudicatário deve fornecer e instalar todos os acessórios, materiais e serviços necessários à correta instalação dos equipamentos acima mencionados, de forma a que os mesmos fiquem aptos a serem colocados em funcionamento.

Capítulo VI- Outros aspetos relevantes

1-Todo o equipamento deverá encontrar-se devidamente homologado, obedecendo às normas de segurança em vigor na União Europeia, devendo fazer-se acompanhar das declarações de conformidade aplicáveis.

2 - Após a instalação deverá ser dada a formação do equipamento aos operadores

2 - Ferramentas, Catálogos e Manuais

Com as unidades adjudicadas será fornecido, sem encargos extras, um conjunto de ferramentas destinadas à manutenção, os respetivos manuais de instruções redigidos em português, e um catálogo de peças do equipamento, quando aplicável.

3-Formação

A formação, a efetuar por um representante do adjudicatário, devidamente habilitado a instruir os futuros condutores, operadores e técnicos de manutenção, deverá decorrer, por um período adequado, a indicar, nas instalações da entidade adjudicante ou em locais a definir pela mesma.

4-Legendagem de comandos, pilotos, sinalética e outras

A legendagem de comandos, pilotos, sinalética e outras deverá ser em língua portuguesa.

Cantanhede, 3 de abril de 2020

Assinado de
forma digital por
FRANCISCO
DANIEL
DOS
SANTOS
HENRIQUES
Dados:
2020.04.03
14:32:11 +01'00'